



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

PROJETO DE LEI 78/2022

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335/2021 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º O arts. 6º e 31 da Lei Municipal n.º 2.335, de 16 de dezembro de 2021 passam a vigorar com as seguintes redações:

“
Art. 6º A estrutura de **Assessoria** do Município compreende os seguintes cargos:

I – Assessorias Externas;

a) **Assessoria Externa – Nível 1;**

b) **Assessoria Externa – Nível 2;**

II – Assessorias Internas:

a) Assessoria de Gabinete;

b) Assessoria de Convênios e Contratos;

c) Assessoria de Planejamento;

d) Assessoria de Imprensa, Marketing e Cerimonial.
.....

Art. 31. A **Assessoria Externa Cbá – Nível 1**, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito, tem por objetivos realizar serviços referentes à: protocolos de documentos, contratos, convênios, prestações de contas, proceder a retirada de medicamentos, exames dentre outros atos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde, certidões junto aos órgãos públicos e a execução de outras atividades afins na capital do estado.

CÂMARA MUNICIPAL DE N. XAVANTINA-MT

Recebi em 12.10.2022 Parágrafo único. A **Assessoria Externa – Nível 1** não fará jus ao fornecimento de
As 12 horas e 28 minutos, entregando combustível nem será disponibilizado veículo para a execução dos seus
Por Adar trabalhos.
Eu Altair Subscritei.....”

Art. 2º A Lei Municipal n.º 2.335, de 16 de dezembro de 2021 passa a vigorar acrescida do seguinte art. 31-A:

.....
Art. 31-A. A **Assessoria Externa – Nível 2**, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito, tem por objetivos realizar serviços referentes ao *Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2022*, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e o Município de Nova



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Xavantina – MT, objetivando a execução de mútua conjugação de esforços entre os partícipes, na unidade geográfica básica do município, para a aplicação conjunta de ações no âmbito da regularização fundiária, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho anexa ao Acordo em referência, e a execução de outras atividades afins na capital do estado.

Parágrafo único. A **Assessoria Externa BG/INCRA 2** não fará jus ao fornecimento de combustível nem será disponibilizado veículo para a execução dos seus trabalhos.

.....”
Art. 3º O Anexo I da Lei Municipal n.º 2.335, de 16 de dezembro de 2021 passa a vigorar conforme Anexo I que integra a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 20, de julho de 2022.


João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

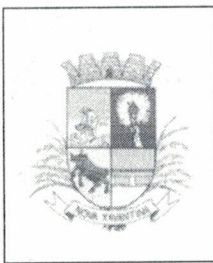
ANEXO I

I - Órgãos de Assessoramento ao Prefeito					
Símbolo	Cargo	Requisitos	Nº de vaga	Gratificação servidor Efetivo	Cargo em Confiança
GF	Assessor Externo – Nível 1	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter conhecimento em Administração Pública	01	R\$ 2.689,18	R\$ 3.500,00
GF	Assessor Externo – Nível 2	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter conhecimento em Administração Pública	01		R\$ 2.500,00
GF	Assessor de Gabinete	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior.	01	R\$ 6.000,00	R\$ 8.000,00
GF	Assessor para Convênios e Contratos	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior.	01	R\$ 2.689,18	R\$ 5.000,00
GF	Assessor de Planejamento	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior.	01	R\$ 3.000,00	R\$ 5.000,00
GF	Assessor de Imprensa, Marketing e Cerimonial	Preferencialmente ser servidor efetivo, e ter conhecimento na área. (Redação dada através da Lei Municipal n.º 2.360/2022)	01	R\$ 2.689,18	R\$ 4.500,00
GF	Ouvidor(a)	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior.	01	R\$ 2.689,18	R\$ 4.500,00
GF	Procurador Geral	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso em Bacharel em Direito com registro no Conselho da Ordem dos Advogados.	01	R\$ 6.000,00	R\$ 10.000,00
GF	Assistente da Procuradoria Geral	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior Bacharel em Direito, com registro na OAB (Redação dada através da Lei Municipal n.º 2.360/2022)	01 02	R\$ 2.689,18	R\$ 5.460,00
GF	Controlador Geral	Ser servidor efetivo, ter curso superior, em uma das áreas: Administração, Direito, Contabilidade, ou Economia	01	R\$ 6.000,00	R\$ 10.000,00
GF	Assistente da Controladoria Geral	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior, em uma das áreas: Administração,	01	R\$ 2.689,18	R\$ 5.460,00

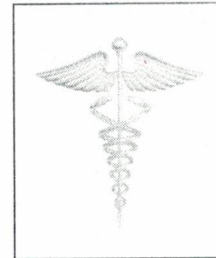


Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

		Direito, Contabilidade, ou Economia			
GF	Contador Geral	Ser servidor efetivo, e ter curso superior em Contabilidade com registro no Conselho Regional de Contabilidade.	01	R\$ 6.000,00	
GF	Gerência Responsável Técnico de Prestação de Contas	Ser servidor efetivo, e ter curso superior em Contabilidade com registro no Conselho Regional de Contabilidade.	01	R\$ 2.689,18	-
GF	Divisão de Patrimônio	Ser servidor efetivo, ter curso superior na área de Administração ou Contabilidade, com registro no respectivo conselho	01	R\$ 1.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
XAVANTINA
Administração 2021/2024
Contabilidade Geral (CG)



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA
GASTO COM PESSOAL – Nº 64/2022

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

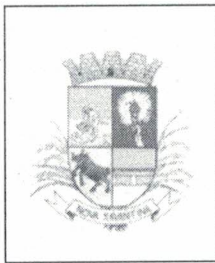
FINALIDADE: Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335/2021 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, para a criação do Cargo Assessoria Externa – Nível 2 e alteração do cargo de Assessoria Externa para Assessoria Externa – Nível 1.

ESTIMATIVA DE GASTOS: Os valores foram estimados para os exercícios de 2022 e 2023, com base nos dispositivos da Lei 2.337 de 21 de Dezembro de 2021. Para efeitos da estimativa relativa a 2023 foi considerado o efeito inflacionário estimado conforme o relatório FOCUS emitido pelo BACEN em 29 de abril de 2022.

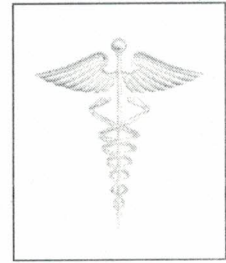
Tabela 1 – Valores Estimados Conforme PL 78/2022.

<i>DISCRIMINATIVO</i>	2022	2023
Salários	R\$ 15.000,00	R\$ 35.873,43
Encargos Sociais	R\$ 3.450,00	R\$ 8.250,89
Outras	R\$ 0,00	0,00
TOTAL	R\$ 18.450,00	R\$ 44.124,32

Fonte: Elaboração Própria.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
XAVANTINA
Administração 2021/2024
Contabilidade Geral (CG)



Nova Xavantina – MT, 12 de agosto de 2022.

gov.br

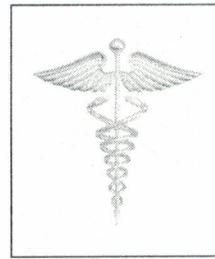
JOSIMAR PIRES DA
SILVA:88512231149
Documento assinado
digitalmente

Dr. Josimar Pires da Silva
Contador Público Municipal
Portaria nº 10.072/2018
CRC MT 009127-O/3

2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
XAVANTINA
Administração 2021/2024
Contabilidade Geral (CG)



ANEXO XLII

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (ARTIGO
16 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000) — Nº 64/2022

DESCRIÇÃO DO EVENTO Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335/2021 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, para a criação do Cargo Assessoria Externa – Nível 2 e alteração do cargo de Assessoria Externa para Assessoria Externa – Nível 1.

	CRIAÇÃO	x	EXPANSÃO		APERFEÇOAMENTO
--	---------	---	----------	--	----------------

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO)

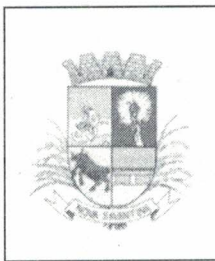
Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual nº 2.334/2021¹

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado em R\$
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	2.344.000,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	31.237.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	1.311.000,00
3.1.90.94 - Indenização e Restituição Trabalhista	13.000,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais RPPS	4.556.000,00
TOTAL ORÇADO	39.461.000,00

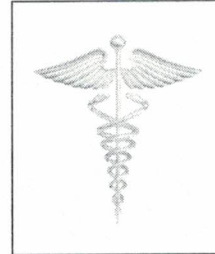
DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADA EM 31/07/2022

Descrição por elemento de despesa	Valor liquidado em R\$
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	2.303.375,33
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	20.716.521,67
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	984.664,29
3.1.90.94 - Indenização e Restituição Trabalhista	0,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais RPPS	2.583.569,89
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	26.588.131,18

¹ Valores relativos ao Poder Executivo com a subtração das despesas referentes ao Fundo de Previdência.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
XAVANTINA
Administração 2021/2024
Contabilidade Geral (CG)



Despesa Total com Pessoal Prevista até 31/12/2022	Maio	Junho	Julho	Tendência Anual
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	387.577,05	399.137,28	445.632,64	4.977.171,17
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	2.949.272,00	2.930.652,89	3.112.002,54	39.388.536,91
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	202.066,92	168.125,48	179.202,84	2.059.881,33
3.1.90.94 - Indenização e Restituição Trabalhista	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais RPPS	365.524,62	369.483,80	422.259,76	5.117.128,45
TOTAL DAS DESPESAS EXPANDIDAS	3.904.440,59	3.867.399,45	4.159.097,78	51.542.717,86

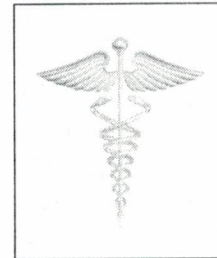
Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	2022	2023	2024	Total Da Despesa Aumentada No Período
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	5.000.871,17	5.500.958,29	6.051.054,12	15.000,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	39.388.536,91	43.327.390,60	47.660.129,66	0,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	2.065.332,33	2.271.865,56	2.499.052,12	3.450,00
3.1.90.94 - Indenização e Restituição Trabalhista	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais RPPS	5.117.128,45	5.628.841,30	6.191.725,42	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXPANDIDAS	51.571.868,86	56.729.055,75	62.401.961,32	18.450,00

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL EM R\$

DESCRIÇÃO DO EVENTO	2022	2023	2024
Aumento dos valores da Planta Genérica do Município para cobrança do IPTU e a estimativa evidenciada no Plano Plurianual para o Quadriênio 2022 à 2025	4.701.400,00	5.004.245,66	5.037.684,10



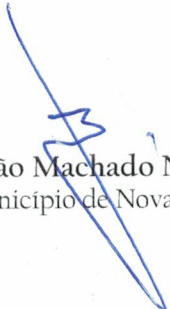
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
XAVANTINA
Administração 2021/2024
Contabilidade Geral (CG)



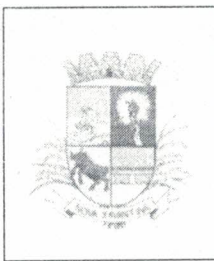
DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS ALTERAÇÃO EM R\$

Descrição por elemento de despesa	Valor
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	5.000.871,17
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	39.388.536,91
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	2.065.332,33
3.1.90.94 - Indenização e Restituição Trabalhista	0,00
3.1.91.13 - Obrigações Patronais RPPS	5.117.128,45
TOTAL	51.571.868,86

Nova Xavantina - MT, 12 de agosto de 2022.


João Machado Neto
Prefeito do Município de Nova Xavantina—MT


JOSIMAR PIRES DA
SILVA:88512231149
Documento assinado
digitalmente
Dr. Josimar Pires da Silva
Contador Público do Município de Nova
Xavantina—MT
Portaria nº 10.072/2018
CRC MT 009127-O/3



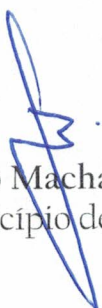
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024
Secretaria de Gabinete do Prefeito (SGP)

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, JOÃO MACHADO NETO, Prefeito Municipal de Nova Xavantina – MT, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro nº 65/2.022 **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2022, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas nos projetos/atividades, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA).

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 54% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Nova Xavantina – MT, 12 de agosto de 2022.


João Machado Neto
Prefeito do Município de Nova Xavantina-MT